

## CONTRATO Nº 1705.1/2023

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 1705.1/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J. DE O. SILVA COMERCIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/n, Centro, na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário de Educação, portador do CPF nº 375.125.443-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa J. DE O. SILVA COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.443.453/0001-10, sediado(a) Rua São Raimundo, s/n, Bairro Vargem Redonda, Duque Bacelar/MA, Cep: 65625-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Josenilson de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0301398620054, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 036.082.343-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 094.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE-015/SRP/2023CPL/PMDB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº PE-015/SRP/2023CPL/PMDB, na Ata de Registro de Preços nº 014/2023.

2.2. Discriminação do objeto:

PERECIVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
3	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado.	KG	500	IN NATURA COGRAN	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
5	LINGÜIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, 1Kg. Validade minima de 03 meses	KG	250	FRICÓ	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00

*Josenilson*

*J*

RECIBO PATENTE

FORMAÇÃO DE EMPRESAS

TERMO DE CONTA DO DESEMPENHO  
TRIBUTÁRIO QUE TAMBÉM PODE SER  
DETERMINAR A ENTIDADE MUNICIPAL E A  
EMPRESA DE SEU COMÉRCIO.

Este termo tem por objeto a prestação de contas do desempenho tributário das empresas inscritas no sistema de tributação simplificada, bem como a determinação da base de cálculo do imposto devido e a consequente emissão do recibo de pagamento do mesmo.

CLASSIFICAÇÃO PRIMÁRIA - ORÇÃO

Este termo tem por objeto a prestação de contas do desempenho tributário das empresas inscritas no sistema de tributação simplificada, bem como a determinação da base de cálculo do imposto devido e a consequente emissão do recibo de pagamento do mesmo.

CLASSIFICAÇÃO SECUNDÁRIA - DOS FISCOS REGISTRADOS

Este termo tem por objeto a prestação de contas do desempenho tributário das empresas inscritas no sistema de tributação simplificada, bem como a determinação da base de cálculo do imposto devido e a consequente emissão do recibo de pagamento do mesmo.

DESCRIMINAÇÃO DOS FISCOS	QUANTO	VALOR	DATA	ASSINATURA
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

6	<b>OVOS</b> extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	250	TIJUCA	R\$ 18,30	R\$ 4.575,00
7	<b>SALSICHA tipo VIENA</b> , resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	200	FRIATO	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.040,00</b>

NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
8	<b>ACHOCOLATADO em PÓ</b> , vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	110	APTI	R\$ 6,45	R\$ 709,50
9	<b>AÇUCAR</b> , embalagem 1kg.	KG	100	CRISTAL	R\$ 3,96	R\$ 396,00
10	<b>ADOÇANTE</b> dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	20	ADOCYL	R\$ 7,48	R\$ 149,60
11	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica de <b>20L</b> , com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	700	AGUA DA CHAPADA	R\$ 7,99	R\$ 5.593,00
12	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica de <b>500ml</b> , com validade mínima de 10 meses.	UND	600	MAR DOCE	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
13	<b>ÁGUA MINERAL</b> sem gás, embalagem plástica tipo copo de <b>200ml</b> , com validade mínima de 10 meses.	UND	500	MAR DOCE	R\$ 1,40	R\$ 700,00
14	<b>ARROZ BRANCO</b> , polido, tipo 1, <b>LONGO FINO</b> , embalagem de 1kg.	KG	200	FAZENDA	R\$ 4,89	R\$ 978,00
15	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> , embalagem de 250g	UN	60	NESTLÉ	R\$ 7,45	R\$ 447,00
17	<b>AZEITONA VERDE</b> em conserva <b>SEM CAROÇO</b> , acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	50	GALLO	R\$ 17,80	R\$ 890,00
18	<b>BISCOITO RECHEADO</b> , pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	250	SHOWGAL	R\$ 2,45	R\$ 612,50
19	<b>BISCOITOS</b> , apresentação <b>QUADRADA</b> , sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	250	KIKOS CREAM	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
20	<b>BISCOITOS</b> , apresentação <b>REDONDO</b> , sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	250	KIKOS MARIA	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
21	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	300	SANTA CLARA	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
24	<b>CONDIMENTO</b> , tipo <b>CORANTE VERMELHO</b> , embalagem plástica de 100g.	UND	20	SANTA CLARA	R\$ 1,79	R\$ 35,80



25	<b>CREME DE LEITE</b> , embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	50	CGL	R\$ 3,10	R\$ 155,00
26	<b>ERVILHA VERDE</b> em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	50	ODERICH	R\$ 3,75	R\$ 187,50
27	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	50	STELLA D'ORO	R\$ 2,99	R\$ 149,50
28	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	100	DUVAVA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
29	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade mínima de 70 dias.	KG	100	DONA BENTA	R\$ 6,99	R\$ 699,00
30	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	100	RIZON	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
31	<b>LEITE CONDENSADO</b> - 395g	UND	50	TRIANGULO MINEIRO	R\$ 8,02	R\$ 401,00
32	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , embalagem de 200g.	PCT	250	LEITBOM	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
34	<b>MACARRÃO FINO PARA SOPA</b> , embalagem de 500g.	PCT	250	GOSTOSO ESTRELA	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
35	<b>MACARRÃO</b> , formato ESPAGUETE, Nº 08, embalagem 500g.	PCT	250	BRANDINI	R\$ 3,99	R\$ 997,50
36	<b>MAIONESE</b> , tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	50	RUANH	R\$ 3,45	R\$ 172,50
37	<b>MARGARINA</b> vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	50	PRIMOR	R\$ 4,45	R\$ 222,50
38	<b>MASSA DE ARROZ</b> , tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	100	KIFLOCÃO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
39	<b>MASSA DE MILHO</b> , tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	100	KIFLOCÃO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
40	<b>MASSA DE POVILHO (TAPIOCA)</b> , embalagem de 1kg	KG	100	PANTANAL	R\$ 9,99	R\$ 999,00
41	<b>MILHO BRANCO</b> -PCT 500g Para mingau	UND	100	CHERTA	R\$ 6,45	R\$ 645,00
44	<b>MUCILON</b> , pacote com 500g (230G)	PCT	40	NESTLÉ	R\$ 9,60	R\$ 384,00
45	<b>NESTON</b> , pacote com 500g	PCT	40	NESTLÉ	R\$ 10,00	R\$ 400,00
46	<b>ÓLEO DE SOJA</b> de 900ml	UND	50	SINHA	R\$ 9,70	R\$ 485,00
48	<b>SARDINHA EM LATA</b> , embalagem de 125g, mínima de 03 meses.	CX	750	PALMEIRA	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
49	<b>SUCO NATURAL</b> , concentrado 500ml	UND	200	SKINKA	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
50	<b>TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO</b> - fardo com 12 und	FRD	20	DONA TEREZA	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00

TRIPUL BATELHA

LISTA DE NOMES E ENDEREÇOS  
 DOS BATELHEIROS E SUAS  
 FAMILIAS

Nº	Nome	Endereço	Profissão	Observações
1	ANTONIO DE CARVALHO	Rua da Liberdade, nº 10	Comerciante	
2	JOÃO VIEIRA	Rua da Liberdade, nº 15	Comerciante	
3	FRANCISCO DE ASSIS	Rua da Liberdade, nº 20	Comerciante	
4	ANTONIO DE MOURA	Rua da Liberdade, nº 25	Comerciante	
5	JOÃO DA SILVA	Rua da Liberdade, nº 30	Comerciante	
6	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 35	Comerciante	
7	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 40	Comerciante	
8	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 45	Comerciante	
9	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 50	Comerciante	
10	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 55	Comerciante	
11	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 60	Comerciante	
12	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 65	Comerciante	
13	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 70	Comerciante	
14	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 75	Comerciante	
15	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 80	Comerciante	
16	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 85	Comerciante	
17	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 90	Comerciante	
18	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 95	Comerciante	
19	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 100	Comerciante	
20	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 105	Comerciante	
21	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 110	Comerciante	
22	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 115	Comerciante	
23	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 120	Comerciante	
24	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 125	Comerciante	
25	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 130	Comerciante	
26	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 135	Comerciante	
27	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 140	Comerciante	
28	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 145	Comerciante	
29	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 150	Comerciante	
30	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 155	Comerciante	
31	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 160	Comerciante	
32	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 165	Comerciante	
33	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 170	Comerciante	
34	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 175	Comerciante	
35	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 180	Comerciante	
36	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 185	Comerciante	
37	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 190	Comerciante	
38	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 195	Comerciante	
39	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 200	Comerciante	
40	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 205	Comerciante	
41	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 210	Comerciante	
42	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 215	Comerciante	
43	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 220	Comerciante	
44	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 225	Comerciante	
45	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 230	Comerciante	
46	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 235	Comerciante	
47	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 240	Comerciante	
48	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 245	Comerciante	
49	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 250	Comerciante	
50	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 255	Comerciante	
51	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 260	Comerciante	
52	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 265	Comerciante	
53	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 270	Comerciante	
54	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 275	Comerciante	
55	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 280	Comerciante	
56	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 285	Comerciante	
57	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 290	Comerciante	
58	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 295	Comerciante	
59	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 300	Comerciante	
60	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 305	Comerciante	
61	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 310	Comerciante	
62	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 315	Comerciante	
63	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 320	Comerciante	
64	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 325	Comerciante	
65	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 330	Comerciante	
66	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 335	Comerciante	
67	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 340	Comerciante	
68	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 345	Comerciante	
69	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 350	Comerciante	
70	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 355	Comerciante	
71	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 360	Comerciante	
72	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 365	Comerciante	
73	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 370	Comerciante	
74	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 375	Comerciante	
75	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 380	Comerciante	
76	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 385	Comerciante	
77	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 390	Comerciante	
78	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 395	Comerciante	
79	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 400	Comerciante	
80	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 405	Comerciante	
81	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 410	Comerciante	
82	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 415	Comerciante	
83	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 420	Comerciante	
84	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 425	Comerciante	
85	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 430	Comerciante	
86	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 435	Comerciante	
87	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 440	Comerciante	
88	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 445	Comerciante	
89	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 450	Comerciante	
90	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 455	Comerciante	
91	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 460	Comerciante	
92	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 465	Comerciante	
93	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 470	Comerciante	
94	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 475	Comerciante	
95	JOÃO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 480	Comerciante	
96	FRANCISCO DE SALES	Rua da Liberdade, nº 485	Comerciante	
97	ANTONIO DE ALMEIDA	Rua da Liberdade, nº 490	Comerciante	
98	JOÃO DE SOUZA	Rua da Liberdade, nº 495	Comerciante	
99	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Rua da Liberdade, nº 500	Comerciante	
100	ANTONIO DE FIGUEIRA	Rua da Liberdade, nº 505	Comerciante	

51	<b>TEMPERO SECO COMPLETO</b> - Fardo com 10 und de 100G	FRD	10	DONA CLARA	R\$ 16,40	R\$ 164,00
52	<b>VINAGRE BRANCO</b> - 500ml	UND	20	MINHOTO	R\$ 4,90	R\$ 98,00
53	<b>MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G</b>	UNID	90	JULIETA	R\$ 3,45	R\$ 310,50
54	<b>VINAGRE TINTO</b> - 500ml	UND	20	MINHOTO	R\$ 4,90	R\$ 98,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.830,90</b>

<b>PAES E BOLOS</b>						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
55	<b>BOLO</b> , tipo <b>DOCE</b> .	UND	250	PROPRIA	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
56	<b>BOLO</b> , tipo <b>SALGADO</b> - Tapioca	UND	250	PROPRIA	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
57	<b>PÃO FRANCES</b> de 50g.	UND	3000	SCHÊIR	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.190,00</b>

<b>HORTIFRUTIGRANGEIROS</b>						
ITEM	ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
61	<b>ALHO</b> , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	10	BACHELOR	R\$ 20,90	R\$ 209,00
75	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - 500g sabores sortidos	KG	350	VIVA VIDA	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.634,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 69.694,90</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 69.694,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

# BOLSA DE PAGAMENTO

A ser pago em...

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ	kg	10	1,50	15,00
02	MACARRÃO	kg	5	3,00	15,00
03	FEIJÃO	kg	5	3,00	15,00
04	OVOS	kg	10	1,50	15,00
05	MARMIÃO	kg	5	3,00	15,00
06	MOLHO	kg	5	3,00	15,00
07	DOCE	kg	5	3,00	15,00
TOTAL					120,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ARROZ	kg	10	1,50	15,00
09	MACARRÃO	kg	5	3,00	15,00
10	FEIJÃO	kg	5	3,00	15,00
11	OVOS	kg	10	1,50	15,00
12	MARMIÃO	kg	5	3,00	15,00
13	MOLHO	kg	5	3,00	15,00
14	DOCE	kg	5	3,00	15,00
TOTAL					120,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ARROZ	kg	10	1,50	15,00
16	MACARRÃO	kg	5	3,00	15,00
17	FEIJÃO	kg	5	3,00	15,00
18	OVOS	kg	10	1,50	15,00
19	MARMIÃO	kg	5	3,00	15,00
20	MOLHO	kg	5	3,00	15,00
21	DOCE	kg	5	3,00	15,00
TOTAL					120,00

TOTAL GERAL DA BOLSA DE PAGAMENTO: R\$ 360,00

Esta bolsa de pagamento é destinada aos beneficiários inscritos no Programa Bolsa Família, com o objetivo de facilitar o acesso aos alimentos básicos da cesta alimentar.

O valor total da bolsa de pagamento é de R\$ 360,00, dividido em três meses de R\$ 120,00 cada.

Para mais informações, consulte o site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou o telefone 0800-180-1100.



02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica  
12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.



U.S. DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES  
CENTERS FOR MEDICAL RESEARCH AND DIAGNOSTIC SERVICES  
NATIONAL CENTER FOR HUMAN GENE TYPING

Genetic Testing for Sickle Cell Disease and Hemoglobinopathies  
Form HGT-1 (Rev. 10/2000)

Form HGT-1 (Rev. 10/2000)

Genetic Testing for Sickle Cell Disease and Hemoglobinopathies

This form is used to request genetic testing for sickle cell disease and hemoglobinopathies. The form must be completed by a physician or other qualified health care professional. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610. The form must be accompanied by a payment of \$100.00. The form must be submitted to the National Center for Human Gene Typing, 400 North Dearborn Street, Chicago, IL 60610.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



MINISTERIO DE SALUD  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y REGISTRO VITAL

El presente informe tiene por objeto informar a la autoridad competente sobre los resultados de la investigación realizada en el mes de mayo de 1985, en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, en relación con el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe.

### RESUMEN DE LA INVESTIGACIÓN

La investigación se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

El estudio se realizó en el Hospital General de la Ciudad de La Habana, durante el mes de mayo de 1985. El objetivo principal de la investigación fue determinar el diagnóstico y tratamiento de la enfermedad de la gripe en los pacientes ingresados en el Hospital General de la Ciudad de La Habana.

execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

4.10. Os pneus a serem ofertados para a Administração devem ser certificados pelo Inmetro. A marca do Inmetro no flanco dos pneus é obrigatória. Nessa hipótese, o pneu a ser fornecido para a Administração, necessariamente, terá passado por testes de qualidade e conterà a aprovação do Inmetro para os fins a que se destina.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
DALLAS, TEXAS

TO THE HONORABLE THE COMMISSIONERS OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS:

RE: COMPLAINT OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS AGAINST THE STATE OF TEXAS, DEPARTMENT OF REALTORS REGULATION, FOR VIOLATION OF THE REALTOR ACT.

YOUR COMPLAINT IS FILED FOR REVIEW AND CONSIDERATION OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS.

YOUR COMPLAINT IS FILED FOR REVIEW AND CONSIDERATION OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS.

YOUR COMPLAINT IS FILED FOR REVIEW AND CONSIDERATION OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS.

YOUR COMPLAINT IS FILED FOR REVIEW AND CONSIDERATION OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS.

YOUR COMPLAINT IS FILED FOR REVIEW AND CONSIDERATION OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS.

YOUR COMPLAINT IS FILED FOR REVIEW AND CONSIDERATION OF THE BOARD OF REALTORS OF THE STATE OF TEXAS.

j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

INSTITUTIONAL REPORT

The first part of the report deals with the general situation of the institution...

The second part of the report deals with the financial situation of the institution...

The third part of the report deals with the personnel situation of the institution...

The fourth part of the report deals with the results of the institution's activities...

The fifth part of the report deals with the future prospects of the institution...

The sixth part of the report deals with the conclusions of the institution's activities...

The seventh part of the report deals with the recommendations of the institution...

RECOMMENDATIONS

The institution recommends that the following measures should be taken...

CONCLUSIONS

In conclusion, the institution has achieved significant results in the past year...

APPENDICES

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 17 de maio de 2023



---

**Jales Moura de Freitas Carvalho**  
CPF nº 375.125.443-91  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE



---

**J. DE O. SILVA COMERCIO**  
CNPJ: 19.443.453/0001-10  
Josenilson de Oliveira Silva  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE  
NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

1. The purpose of this document is to provide information on the use of the NBS Special Services Program.

### 2. SPECIAL SERVICES PROGRAM

The Special Services Program is a voluntary program which provides technical assistance to small businesses and organizations. The program is designed to help these organizations improve their quality of products and services, and to increase their competitiveness in the marketplace.

The program is administered by the National Bureau of Standards, and is available to all small businesses and organizations in the United States. The program is free of charge, and is available on a first-come, first-served basis.

For more information, contact the NBS Special Services Program at (301) 975-3000.

1. The purpose of this document is to provide information on the use of the NBS Special Services Program.

U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE  
NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

1980-1981